



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
Rua Dona Alba de Souza e Silva, 1359 – Balneário Ipanema – Pontal do Paraná/PR
CEP: 83.255-000

=AUTO DE AVALIAÇÃO=

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023), eu, Oficial de Justiça/Avaliador Judicial deste Juízo, em cumprimento ao respeitável mandado de mov. 74.1, expedido pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos/PR, dos autos de Execução Fiscal sob nº 0007924-48.2004.8.16.0116, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR e como executada EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL LTDA, dirigi-me à Rua Erva Mate, s/nº, Quadra 86, Lote 21 – Balneário Pontal do Sul, nesta Cidade e Comarca de Pontal do Paraná/PR, onde, após as formalidades legais, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** nos seguintes termos:

1. MÉTODO

Apuração de indicadores imobiliários e de valores praticados no mercado local. Para tal foram coletadas informações junto a sites especializados, estabelecimentos imobiliários e corretores autônomos, onde foram obtidos elementos adequados que guardam entre si conexão e semelhanças necessárias para a aplicação segura do método.

2. OBJETO DA AVALIAÇÃO

*Lote de terreno sob nº 21 (vinte e um) da quadra nº 86 (oitenta e seis), da planta **CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL**, situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos deste Estado, anteriormente desta Comarca, sem benfeitorias, com as divisas e demais características constantes da mencionada planta, com área total de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados).*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
Rua Dona Alba de Souza e Silva, 1359 – Balneário Ipanema – Pontal do Paraná/PR
CEP: 83.255-000

3. EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA

Sobre o lote descrito no item 2 não há edificações.

4. AVALIAÇÃO

Por todo o exposto, por estimativa, concluo pela avaliação do imóvel descrito no item 2 conforme segue:

AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Do que para constar, lavrei o presente Auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça/Avaliador que subscreve.

Antonio Nilson Batista Ortiz
Oficial de Justiça
(assinado digitalmente)

